VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

PRESIDIU À REUNIÃO:
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:
A Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 30 minutos

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVACÃO DEFINITIVA DA ATA N° 20 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar definitivamente a Ata nº 20 da reunião pública de Câmara, realizada no dia 15 de outubro de 2018.**

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALÍCIA
EDOC/2018/63648

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que o acordo é idêntico ao do ano passado, nomeadamente, o objeto e os arruamentos, mas há uma comparticipação financeira de 33 mil euros, acrescido de IVA. Que parece indiciar que a razão do aumento dos encargos tem a ver com a qualidade, pelo que, deixa esta questão. Disse que tendo em conta que este investimento pretende estar associado ao incremento do comércio local, perguntou a quanto corresponde, em termos percentuais, a comparticipação da Câmara e qual a contribuição em recursos próprios da Associação Comercial e Industrial de Gaia. Que outra questão, que tem a ver com o modelo escolhido para a implementação do programa, a proposta não é acompanhada nem de orçamento nem de quaisquer outros documentos financeiros, que possam aferir sobre as vantagens de atingir a mesma finalidade, com este ou com outro formato diferente. Perguntou quais as garantias que têm os gaienses, de que esta parceria, com a ACIGAIA, é a mais vantajosa, do que um procedimento concursal, com a mesma finalidade.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse ficar mais caro este ano, porque além de em termos de qualidade da iluminação, toda ela é composta por LED's, pelo que, trata-se de um conjunto de estratégias de iluminação quer ecoeficientes quer do ponto de vista de imagem e da qualidade cénica, muito mais agradável. Que a ACIGAIA não tem qualquer comparticipação, pois é uma comparticipação assumida pelo Município. Relativamente ao formato optado por assumir, disse ser verdade que podia ser feito um procedimento concursal, mas a Câmara Municipal resolveu entregar a quem sabe e a quem tem uma relação direta com os comerciantes e, ao mesmo tempo, capacitando a ACIGAIA e envolvendo-a neste processo. No que diz respeito ao orçamento, disse que o Sr. Vereador a qualquer momento pode pedi-lo, porque o protocolo assenta num orçamento fornecido pelas empresas consultadas e que pode ser consultado.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura solicitou que lhe fossem fornecidos os orçamentos apresentados pelas empresas.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que será solicitado à ACIGAIA.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD-CDS.PP, **aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro no âmbito do programa de ornamentação e iluminação natalícia, no valor de € 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil euros), acrescida de IVA, nos termos apresentados.**

PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E MAPA DE PESSOAL

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
O PSD entende e concorda com a necessidade há muito sentida da Câmara Municipal de Gaia reorganizar os seus serviços, de rentabilizar os recursos disponíveis e de lhes conferir maior coordenação, eficácia e operacionalização por forma a melhor cumprir a sua missão de serviço público, centrada, naturalmente, a melhoria do bem-estar de todos os gaienses.
Tal necessidade torna-se, aliás, agora mais premente face à necessidade de preparar a estrutura orgânica municipal para as novas responsabilidades que lhe serão legalmente cometidas, a curto prazo, no quadro de desenvolvimento da nova lei quadro da transferência de competências.
Daí que não podíamos estar mais de acordo com os objetivos enunciados no preâmbulo desta proposta de reorganização dos serviços municipais.
Porém, analisando o conteúdo da proposta, verifica-se, lamentavelmente, que o mesmo não adere a tais objetivos. Trata-se, de resto, uma oportunidade perdida, como a seguir sinteticamente demonstrará.
Comparando com a estrutura nuclear atualmente em vigor, publicada há pouco mais de nove meses, verifica-se um aumento substancial (em cerca de 20%) de cargos, dirigentes e de chefias intermédias. De um total de 57 unidades orgânicas e subunidades, na atual estrutura, passa-se para 69 da seguinte forma: Mais uma direção, mais dois departamentos, mais três divisões, menos um gabinete é certo, mas, em contrapartida, com mais sete unidades de chefia intermédia.
Dir-se-ia que o número de direções municipais poderia até ser o agora indicado, ou até em número superior, em face da necessidade de cobrir um amplo leque de atribuições e novas competências municipais, responsabilidades estas que vão da área da ação social, da saúde e da cultura ao domínio, por exemplo, da gestão das áreas portuário-marítimas.
Contudo, a Direção ora criada, a Direção Municipal da Presidência, nada tem que ver com tais necessidades, ficando vastos domínios de atuação municipal comprimidos em Direções como a Inclusão Social ou das Infraestruturas e Espaços Públicos.
Em contrapartida, esta nova Direção Municipal, que se me assume graficamente no organograma, como órgão de staff e não on line, ao invés de agregar os departamentos que, pela sua natureza transversal, poderiam estar diretamente dependentes da Presidência (por exemplo auditoria, assuntos jurídicos, informática, entre outros) acaba por reunir divisões que concorrem com as funções próprias do Gabinete de Apoio ao Presidente, ou de outros serviços, como a Divisão de Relações Públicas e Agenda e a Divisão de Relações Internacionais.
Não se aproveita, pois, esta oportunidade de reorganização e de aumento do número de direções municipais, nem para cobrir os diferentes domínios de atribuições e novas competências municipais, nem para diminuir estruturas e níveis decisórios, mantendo-se, como regra, com toda a carga burocrática associada, a Direção, o Departamento e a Divisão (que aumentam até em número) nem se evita, tão-pouco, antes se agrava, a dispersão das funções ou competências por múltiplas unidades orgânicas, ao arrepio das boas regras de gestão e da lei.
Esta proposta em síntese, não suportada, de resto, em qualquer estudo explicativo ou justificativo da sua racionalidade, constitui, por isso, no entender do PSD, uma oportunidade perdida que se limita a aumentar despesa sem qualquer contrapartida em ganhos de eficácia e de eficiência.
Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
O Grupo dos Vereadores do PSD"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador referiu, e muito bem, que este organograma padece de um problema de alguma dispersão de funções. Que também considerada ser um problema, porque, pessoalmente, é um centralista e, por si, o presente organograma tinha a Presidência e depois todo o resto estaria sob a alçada da Presidência. Que foi assim durante 4 anos, mas, agora, é verdade que se está a tentar dispersar um bocado mais, para dessa forma capacitar os serviços e envolver de uma forma mais

direta, mais chefias. Disse associar-se à crítica feita pelo Sr. Vereador, porque, por si, o Presidente congregava tudo, porque dispersar estas questões, é dar poder a outras pessoas. Disse ser uma coisa que é difícil de entender, mas é o sinal dos tempos. Disse que, neste momento, tem-se um organograma que não pode ser confundido com o mapa de pessoal, e o que se está a aprovar é a reorganização do organograma e o mapa de pessoal. Que o Sr. Vereador deve ter visto que o mapa de pessoal não corresponde ao organograma, ou seja, cerca de apenas 20% do novo organograma é que vai ser preenchido, o que significa que metade do que diz, de facto, não corresponde à verdade, mas, pessoalmente, concorda com a questão da dispersão.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Estrutura Flexível e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro.**
Mais foi deliberado submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a proposta da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA, PARA VIGORAR NO ANO 2019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente. "À Câmara. 19.10.2018"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:
"Derrama para 2019
Incidindo a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), julgamos ser importante utilizar este instrumento como forma de fidelizar incentivar o tecido empresarial a fixar-se no concelho de Gaia.
Múltiplos exemplos de concelhos com elevado potencial empresarial, como é o caso da Maia, Vila Nova de Famalicão, Vale de Cambra, São João da Madeira, entre outros, que ao apostarem forte numa política de incentivos empresariais, através de vários instrumentos, entre outros a derrama, se orgulham hoje de possuir um tecido empresarial forte e coeso, capaz de gerar emprego, receita e estabilidade para esses concelhos.
Adicionalmente, hoje é matéria consensual a necessidade de redução da fiscalidade aplicável às nossas empresas no sentido de lhes proporcionar maior competitividade, para poderem enfrentar nas melhores condições, os mercados, em particular, os externos.
Sendo o concelho de Gaia, um concelho onde maioritariamente o tecido empresarial é constituído por micro, pequenas e médias empresas, é importante criar incentivos e benefícios fiscais para estas empresas, onde muitas vezes, qualquer redução de encargos, por mais diminuta que seja, pode fazer toda a diferença.
Sendo Gaia um concelho onde o desemprego nos últimos anos atingiu valores muito acima da média nacional, também é importante olhar para aqueles que querendo regressar ao mercado de trabalho, optaram por criar a sua própria empresa, por exemplo, com o incentivo da atribuição antecipada do seu próprio subsídio desemprego, pago de uma só vez.
É para estas microempresas, que também devemos dedicar particular atenção, tornando Gaia num concelho atrativo.
Por outro lado, também as empresas de grande dimensão do nosso concelho poderão ganhar escala com a redução da taxa de derrama, porque a diminuição deste encargos lhes permite a obtenção de recursos financeiros adicionais, a partir do lucro tributável sobre o qual incide esta taxa de derrama .
Nestes termos, e em alternativa a proposta que nos é presente, que em nada altera as taxas em vigor, o grupo de vereadores do PSD propõe que:

1. *De acordo com o nº 1 e nº 10 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, seja fixada a taxa de derrama nos termos seguintes:*

a) *1,20% para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros;*
b) *isenção da tributação de derrama para as empresas com volume de negócios até 150 mil euros;*
c) *isenção da tributação de derrama durante 3 anos para as empresas que se fixem no concelho em 2019, desde que criem e mantenham durante esse período, pelo menos um posto de trabalho, caso seja microempresa, com 5 ou mais postos de trabalho, caso seja uma PME;*
d) *isenção da tributação da derrama durante 3 anos, para as empresas que transfiram durante o ano de 2019 a sua sede social que a sua direção efetiva para o concelho de Gaia e aí permaneçam por um período nunca inferior a 5 anos.*

2. *Que o produto da cobrança do imposto seja afeto, no ano 2019, ao financiamento dos investimentos que constarão no plano plurianual de investimentos e orçamento para esse ano.*

Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
O Grupo de Vereadores do PSD"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues referiu-se a duas notas, uma delas metodológica, que o impede de pôr à votação a proposta do Senhor Vereador. Que a 1ª nota, de caráter conceptual, as microempresas e as START UP'S, podem significar o desempregado que recebe o subsídio de uma vez só e que avança com a sua empresa e que está, por natureza, isenta, porque faz parte do 3º tópico e da 3ª alínea, do ponto 1, ou seja, a isenção durante um ano para empresas que se fixem no concelho e criem, pelo menos, durante esse período, 5 ou mais postos de trabalho. Perguntou ao Senhor Vereador, nos últimos 16 anos da vigência do PSD/CDS, quantas vezes a derrama esteve abaixo destes os limites? Nunca! Que percebe que o Sr. Vereador estando na oposição, torna-se fácil propor todo o tipo de reduções. Que a única coisa que pessoalmente pede, é que o Senhor Vereador, 48 horas antes, envie a sua proposta e a mesma será colocada a discussão e a votação. Que como o Sr. Vereador deve perceber, quando se trata de propostas com consequências financeiras, têm que ser estudadas antes de ser votadas, sob pena de ou juridicamente ou financeiramente não serem viáveis. Disse que estas taxas obedeceram a uma abordagem económica e a uma abordagem de sustentabilidade, mas terá todo o gosto em agendar pontos desde que o Sr. Vereador respeite a Lei e o Regimento.

Deliberação:

Deliberado por maioria, 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea d), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no exercício de 2017, nas seguintes condições:**

1. **De acordo com o nº 1 e 10 do artigo 18º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, seja fixada a taxa de derrama nos seguintes valores:**
   - 1,5% para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000;
   - 1,25% para empresas com um volume de negócios até € 150.000;
   - Isenção, durante 1 ano; para empresas que se fixem no concelho em 2019 e desde que criem e mantenham durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho.

2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano de 2019, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para esse ano.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, PARA VIGORAR NO ANO 2019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente. "À Câmara. 19.10.2018"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro fez a intervenção que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA
TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2019
Para o ano 2019, a proposta que nos é presente, aponta para uma redução da taxa de IMI para prédios urbanos de 0,44% para 0,43%, que se traduz em termos percentuais numa diminuição de cerca de 2%.
Significa isto, na prática, e tomando como exemplo, um prédio urbano avaliado em 100.000 euros, que um gaiense proprietário dum imóvel deste valor, no ano de 2019, em vez de 440 euros de IMI, passará a pagar 430 euros, ou seja menos 10 euros por ano, o equivalente a uma poupança mensal de 83 cêntimos.
Gaia tem sido ao longo dos últimos anos, um dos municípios da Área Metropolitana do Porto a praticar das mais elevadas taxas de IMI, senão mesmo a mais elevada em 2018, com 0,44%, não acompanhando outros exemplos tão próximos, como é o caso do Porto, que tem apostado numa redução significativa deste imposto, daí resultando um benefício claro em termos de poupança fiscal e consequente aumento de rendimento disponível.
Sendo a taxa de IMI em 2018 de 0,32% no Porto, 0,35% em Gondomar, 0,49% em Valongo, 0,39% na Maia e 0,40% em Matosinhos, torna-se difícil perceber as razões pelas quais Gaia continua a apostar numa taxa de IMI tão alta, penalizando de uma forma injusta todos os gaienses e criando condições penalizadoras para quem pretende investir no mercado imobiliário do concelho.
Justifica-se, pois, uma redução na taxa do IMI em vigor que atualmente é de 0,44% e que, face à taxa média de IMI que se verifica atualmente na Área Metropolitana do Porto, de 0,393%, está mais de 10% acima desta.
Independentemente da redução da taxa que aqui propomos, justifica-se também um apoio mais direcionado às famílias, com a implementação, a curto prazo, do IMI Familiar, que sendo um benefício relativamente recente e que é atribuído às famílias que tenham, pelo menos um filho dependente a seu cargo, mereceu já o apoio e a sua aplicação prática em mais de 220 dos 308 municípios nacionais, o que representa uma adesão superior a 70%.
Municípios como Braga, com uma taxa de IMI em 2018 de 0,35%, Viseu com uma taxa de IMI 30%, Póvoa de Varzim, com uma taxa de IMI de 30%, Guimarães, com uma taxa de IMI de 35%, entre muitos outros, são alguns dos exemplos onde estas boas práticas que têm sido adotadas com sucesso.
Os descontos concedidos ao abrigo deste IMI Familiar, variando em 2018, entre os 20 euros para uma família que tenha um único filho dependente a seu cargo e os 70 euros, para as famílias com 3 ou mais filhos, lançamos desde já o repto para que seja elaborado, já no próximo ano, um levantamento do número de famílias residentes em Gaia em condições de poderem aceder a este benefício, no sentido de quantificar o valor desta redução, para poderem beneficiar deste agravamento fiscal, que nos parece justo.
Em Gaia e infelizmente para os gaienses, maioritariamente incluídos na chamada classe média, onde a poupança fiscal tem redobrada importância, não vai ser possível, de novo, em 2019, sentir este efeito, tendo em conta que a proposta agora apresentada, corresponde a uma quase nula poupança fiscal para os proprietários.
Aliás, esta estratégia de reduções residuais da taxa do IMI, é já prática corrente da maioria socialista e apenas tem servido de "slogan" propaganda política, dado que em termos práticos em pouco ou nada beneficia os gaienses que, desde 2013 até 2018, apenas viram reduzir a sua taxa de IMI de 0,475% para 0,44%, equivalente uns parcos e injustificados 7%.
Esta proposta, não indo ao encontro dos anseios dos gaienses, que estamos certos, desejariam uma maior redução da taxa do IMI, vem assim cavar e acentuar as desigualdades atualmente existentes nesta matéria entre o concelho de Gaia e os seus vizinhos, gerando impostos diferenciados e penalizadores, capazes de influenciar negativamente a decisão de compra de quem eventualmente estivesse a ponderar adquirir casa, para simplesmente investir ou até vir residir para o concelho de Gaia.

Também não deve ser ignorada a evolução altamente positiva e crescente da conjuntura imobiliária e em particular no Grande Porto, que associada ao clima de recuperação económica, tem a capacidade para gerar acréscimos muito significativos em termos de receitas de IMI e também de IMT, que em muito podem compensar uma maior redução da taxa de IMI, que o executivo propõe para 2019.
Adicionalmente, importa referir que a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019 prevê uma autorização legislativa que poderá vir a ter um impacto significativo no setor e consequentemente nas receitas do IMI. Esta reporta à alteração das regras para a classificação dos prédios urbanos ou frações autónomas como devolutos, introduzindo o conceito de "zona de pressão urbanística". Neste âmbito, prevê-se que os municípios possam proceder ao agravamento da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, localizados em zonas de pressão urbanística, elevando-a ao sêxtuplo e prevendo ainda um aumento de 10% em cada ano subsequente, com um limite máximo de 12 vezes.
Nestes termos, o Grupo de vereadores do PSD propõe:

1- *Que a Câmara Municipal de Gaia delibere, reduzir em cerca de 9% a taxa de IMI para 2019, alterando a base da taxa atual de 0,44%, para 0,40%, aplicável a prédios urbanos contemplados na alínea c), nº 1, do artigo 112º, do CIMI.*
2- *Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8, do citado artigo 112º, do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos (prédios e terrenos) degradados ou abandonados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos temos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenados pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens.*
3- *Nos termos e para efeitos do disposto no nº 9, do artigo 112º, do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo.*

Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
Os Vereadores do PSD"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que haverá um erro de cálculo nas palavras do Sr. Vereador, isto é, em Gondomar, de facto, a taxa de IMI é 0.42 e o Senhor Vereador terá feito uma média entre o 0.42 da zona urbana e 3 freguesias que têm 0.37, mas isso não pode ser. Que o IMI é possível de calcular por freguesia e em Gondomar, de facto, é 0.42, pelo que, aquilo que o Sr. Vereador referiu, não está certo. Que o Senhor Vereador diz e é verdade, que a Póvoa de Varzim e o Porto têm um limite mínimo, mas isso acontece porque o município da Póvoa de Varzim teve uma gestão, do ponto de vista desenvolvimentista e financeiro, muito exemplar e, no caso do Porto, o Dr. Rui Rio deixou a câmara bem. Que em Gaia, a Câmara ficou nos limites da falência e teve de pagar as dívidas que o PSD deixou. Que durante os 16 anos, em que o PSD esteve na Câmara, sempre aprovou a taxa máxima de IMI. Disse lamentar que, agora, o PSD se tenha reconfigurado em grandes arautos do apoio social, através do IMI. Que ambos têm a mesma preocupação, mas têm instrumentos diferentes, ou seja, o Senhor Vereador acha que com o IMI, a Câmara faz justiça social às classes médias. Pessoalmente não acha, ou seja, quem paga o IMI são as famílias que têm uma propriedade e prefere acabar com a pouca vergonha que a Câmara do PSD criou, que foi a taxa de resíduos sólidos, que faz com que uma família gaste 7 euros e meio de água e paga 30 euros de fatura, porque aí tantos os pobres, como as classes médias e como os ricos, gastam água e aí a Câmara tem a possibilidade de fazer uma verdadeira discriminação aos mais pobres. No que diz respeito ao IMI, como os pobres não são conhecidos por serem grandes proprietários, quando se está a baixar o IMI, está-se a beneficiar a classe média, os bancos e os fundos e os mais ricos. Que entende que o IMI pode e deve ser reduzido na estratégia hoje apresentada, que é bem mais ambiciosa do que a apresentada pelo PSD que, durante 16 anos, não reduziram nada, e resolver o problema da fatura de água, pelo que, será uma solução mais equilibrada. Disse compreender o conceito do Senhor Vereador, que é beneficiar as classes médias, criar medidas de incentivo e de benefício fiscal aos mais desfavorecidos e,

pessoalmente, entende que é possível compatibilizar uma redução progressiva do IMI, e, ao mesmo tempo, fazer a colmatação desta política fiscal com a fatura da água, que me parece ser claramente a questão fundamental. Sugeriu a análise da lista dos benefícios que existem em Vila Nova de Gaia e criados nos últimos 5 anos, por exemplo, nas escolas ou na ação social e comparar com outros concelhos e analisar quantos concelhos têm programas de estágios profissionais remunerados; quantos concelhos têm programas de arrendamento; quantos concelhos têm um programa de ação social escolar fortalecido como o existente em Gaia e quantos concelhos fazem isenções a empresas para a localização empresarial. Disse ser importante referir isto porque, das duas, uma, ou se entra numa diatribe neo-liberal em que se reduzem os impostos para se reduzir o peso do Estado e se deixam os cidadãos ao seu cuidado ou então se entra num processo de equilíbrio entre um nível de impostos, que é justamente pago e o ressarcimento que os cidadãos têm dos seus impostos, vias políticas sociais. Que é aquilo que a Câmara está a fazer, contudo, e concordando com grande parte dos conceitos que o Senhor Vereador introduz, entende faltar uma questão, que é rapidamente definir se é o mesmo PSD que, durante 16 anos teve o IMI no máximo ou se é outro PSD.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano 2019:**

1. Ao abrigo do nº 5 do artigo 112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI), fixar a taxa de 0,43% para prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1, do artigo 112º do CIMI. Este valor aplica-se a todas as famílias;

2. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens.

3. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 9 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo.

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente. "À Câmara. 19.10.2018"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2019
O nº um do artigo 26, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.
Sendo a devolução duma parte destes 5%, uma prática que tem vindo a consolidar-se ao longo dos últimos anos por muitos dos 308 municípios nacionais, importa realçar , que relativamente ao IRS de 2017, liquidado em 2018, 114 autarquias comunicaram às Finanças a sua intenção de devolver uma parcela do IRS, o que significa que 37%

das autarquias utilizam já esta prática, como forma de apoiar e reforçar o rendimento disponível das famílias residentes no seu concelho.
E se existem casos, com Albufeira, onde a retenção é nula, correspondendo pois a devolução total, existem casos de municípios de grande dimensão onde a devolução embora reduzida, é já uma prática corrente, fruto de retenções inferiores a 5%, como é o caso de Sintra (4%) Braga (4,25%), Coimbra (4,5%), Gondomar (4,50%), Póvoa de Varzim (4%), Viseu (4%) entre outros.
Lisboa, a maior cidade do país, retêm (2,5%), devolvendo aos seus residentes os restantes 2,5%, ou seja, 50%.
Acresce que, face à atual condição financeira do município, parece justo que a Câmara Municipal redistribuir agora, de forma equitativa, o crescimento substancial da receita fiscal pelos gaienses que, no passado recente, foram seriamente penalizados com a crise no imobiliário e com o programa de ajustamento.
Nestes termos, julgamos que se justifica a adoção de uma medida desagravamento fiscal desta natureza, pelo que o grupo de vereadores do PSD propõem que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do nº 1, do artigo 33º e alínea c), do nº 1, do artigo 25º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, a fixação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto no nº 1 e nº 2 do artigo 26º, também do mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais.
Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
O Grupo dos Vereadores do PSD"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea c), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, 3 de setembro, na sua redação atual.**

PROPOSTA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO 2019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente. "À Câmara. 19.10.2018"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea b), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, em 0,25% para vigorar no ano de 2019.**

PLANO E ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente. "À Câmara. 22.10.2018"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues apresentou o documento em powerpoint dizendo justificar não a temática do orçamento em si mesmo, mas a opção que a Câmara utilizou para apresentação do presente documento, que nos moldes atuais vai no sentido experimentado no ano passado, mas que este ano se consolidou de subtração, no fundo de pelouros ao debate e de assunção de um modelo menos assente na distribuição financeira e de iniciativas por pelouros e mais assente na consolidação de uma agenda de desenvolvimento sustentável com vista a 2030. Que essa agenda tem um conjunto de eixos programáticos como o

Gaia Aprende+, o Gaia+Inclusiva , o Centro de Congressos, a ponte Dom António Francisco dos Santos e o Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão. Que se escolheu para slogan o conceito da City at Works, ou seja, uma cidade que trabalha, mas também uma cidade que funciona, utilizando esta dupla possibilidade de interpretação para demonstrar que, neste momento, um dos eixos fundamentais de Gaia é poder rapidamente dar resposta aos problemas que surgem. Que a City at Works é, no dia a dia, percebida como uma cidade que, "naturalmente" funciona sem sobressaltos, sem questões de sobressalto financeiro ou de sobressalto logístico, pelo que, é uma cidade moderna e sustentável. Que a Câmara apresenta um plano que pretende que a cidade de Gaia seja conhecida por ser uma cidade inteligente, uma cidade sustentável. Que o sustentável não é o sustentável financeiramente, é também o sustentável do ponto de vista do equilíbrio dos recursos ambientais, sociais e humanos. Que é uma cidade que seja, do ponto de vista fiscal, amiga dos cidadãos e uma cidade que tenha um caráter de inovação determinante naquilo que de melhor se faz nas Smart City, ou seja, nos LED's, nos transportes públicos, etc. Que se edificou a agenda de desenvolvimento sustentável em 10 eixos. O primeiro, "Educar", no qual existem propostas concretas, nomeadamente, o reforço do GaiaAprende+ e do GaiaAprende+i . Que dentro deste pacote existem também algumas medidas inovadoras, nomeadamente, a criação de uma escola Ciência Viva no Parque Biológico, o alargamento do GaiaExperimenta+ para 2º e 3º ciclo, a criação de uma Academia de Código de Programação ou a subscrição da Khan Academy como instrumento importante de reforço da componente letiva, uma participação na oferta formativa do concelho e a ampliação do programa de apoios sociais, entrando em domínios mais ousados e que dizem respeito à relação familiar. Que o segundo eixo é "Cuidar" e referiu-se ao hospital de Gaia para dar conta daquela que é uma opção da Câmara de participação em 3 milhões de euros na obra do hospital, a ser mobilizada em 2019, mas também a criação de um verdadeiro hospital universitário com uma ligação do Hospital de Gaia à Universidade de Aveiro e à Universidade do Porto e a inauguração do Centro de Saúde da Madalena. Referiu-se igualmente ao lançamento de um concurso, no início do ano, para a concessão, gestão e manutenção de parques infantis, parque geriátrico e bio-saudáveis em todas as freguesias do concelho. Que se estará a falar de cerca de 60 equipamentos disseminados em 60 locais diferentes do concelho e que visam trazer este tipo de equipamentos para zonas de proximidade dos cidadãos. Que o 3º eixo "Promover" a temática fundamental do emprego, da empregabilidade, da formação, com o reforço da capacidade de resposta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Gaia, o arranque da nova geração de políticas públicas do concelho de Gaia com o programa de estágios profissionais remunerados, complementarmente um programa de estágios académicos com a intervenção da Inovagaia. O 4º eixo "Inovar" com um conjunto de aspetos que têm que ver com a inovação não tecnológica, mas inovação social, nomeadamente, a criação do regime de apoio ao arrendamento, a construção de 4 ou 5 novos bairros para classes médias, que visam o arrendamento a custos acessíveis para os jovens famílias, numa lógica que não é a lógica da habitação social ou programas simbólicos como o "Cantinho do Estudo", que foi ainda recentemente compensado, com uma candidatura aprovada, no valor de 500.000 euros, que vai permitir o alargamento do programa a todo o concelho. Relativamente ao eixo 5 "Criar", disse que o mesmo reforça Gaia Todo o Mundo como elemento estruturante do processo de internacionalização, a criação do novo pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão; a nova praça municipal inaugurada enquanto praça, mas agora a tramitar para ser inaugurada enquanto os serviços de atendimento, com o Espaço do Cidadão; a aquisição e o lançamento da obra do Teatro Almeida e Sousa ou a reabilitação integral do auditório da Assembleia Municipal; o arranque do Centro Cultural e de Congressos de Vila Nova de Gaia; o lançamento do concurso de ideias para os terrenos da antiga fábrica das Devesas. No eixo "Proteger", disse que o mesmo refere-se a pessoas e também à natureza e a relação das pessoas com natureza. Que neste eixo incluem-se a aquisição da Estufa Neogótica da Lavandeira, que a Câmara irá associar a aquisição de todo o outro terreno que falta da zona da Lavandeira e a incorporação no Parque da Cidade; a finalização da 1ª fase da PATA e a resolução final da ponte Dona Maria Pia. Que existe a vontade de lançar no próximo ano o concurso para cobertura integral do concelho em iluminação pública à base de LED's, permitindo uma poupança e uma redução da fatura energética, na ordem dos 30% e alguns programas concretos de redução de utilização de água potável, com a reutilização da água ou até de novas estratégias de recolha de lixo doméstico e de reciclagem. Relativamente à temática dos quartéis e da segurança assumida como temática central, disse que a Câmara pretende intervir na divisão de polícia da PSP, mas também

nos quartéis dos Carvalhos, de Arcozelo e de Lever, havendo a necessidade da Câmara assumir parcerias com o Governo, como aconteceu com o Centro de Emprego e Formação Profissional; assumir parcerias com o Governo para esta área em concreto e fazê-lo na convicção de que não sendo uma competência direta, é uma prioridade de desenvolvimentista. No que diz respeito ao eixo 7 "Relacionar", referiu-se à criação de algumas redes locais e supra concelhias, seja na Área Metropolitana, seja na região, mas do ponto de vista local, o lançamento do projeto experimental referente ao Programa "Meu Bairro Minha Rua", que consiste num programa de envolvimento das pessoas muito para além daquilo que é dinâmica normal de um orçamento participativo e depois a criação de um conjunto de formas de participação, de fóruns temáticos com a loja Europa Jovem, fóruns de ideias para jovens, que permitam o envolvimento dos cidadãos na vida da comunidade. No que diz respeito ao eixo "Informar" disse ser muito mais do que publicitar em boletins ou em outdoors, é também criar estratégias de proximidade com os cidadãos e criar de alguma forma redes de novas formas de comunicação com os cidadãos, que permita também que o concelho de Gaia chegue lá fora e, quando alguém pesquisa a componente turística de uma vinda ao Porto, encontre Gaia no patamar da frente. Relativamente ao eixo 9 "Crescimento", disse que o mesmo foi assumido como uma estratégia que, em 1º lugar, é uma estratégia endógena e que consiste em consolidar a progressiva redução da dívida da Câmara Municipal, com uma componente de desoneração fiscal. Que essa desoneração fiscal passa pela fatura de água, nomeadamente, a componente da taxa de resíduos sólidos. No que diz respeito ao turismo, assumir claramente algumas inevitabilidades da videovigilância no centro histórico, o reforço da componente de atratividade turística no centro histórico, a extensão do elétrico à Beira Rio ou a concretização da candidatura do centro histórico a Património mundial. Relativamente ao eixo "Integrar" referiu-se a algumas obras que são para determinantes, nomeadamente, a obra de ligação do Porto a Vila Nova de Gaia, via ponte Dom António Francisco dos Santos; o alargamento da A1 entre Santo Ovídio e a Ponte da Arrábida ou a supressão de todas as passagens desniveladas do da linha do Norte (processo já em curso), exemplos de integração e coesão territorial em Vila Nova de Gaia. Referiu-se igualmente à importância da 1ª fase de extensão da linha amarela até Vila d'Este, numa 2ª fase extensão da nova linha que ligará o Campo Alegre às Devesas e das Devesas a Santo Ovídio; a requalificação da Estação General Torres e o envolvimento do município na medida mais revolucionária dos últimos anos, no que respeita à qualidade de vida dos cidadãos, seja em termos económicos e financeiros ou não, ou seja, o Passe Único, que será um elemento estruturante da política municipal transportes associada à nova rede de transportes. Que do ponto de vista económico-financeiro a Câmara apresenta um orçamento que peca por ser um orçamento conservador no que diz respeito às receitas, porque com o saldo que se vai ter no final do ano, provavelmente, vai-se ter uma receita bem próxima daquilo que está previsto ou superior. Disse ser um orçamento que tem um constrangimento técnico, que é o facto de ter de deixar para Abril, um saldo importante e é um orçamento que, no dia 1 de Janeiro, começa sem dívidas e sem juros de mora e enquadra uma rubrica nova, designada rubrica do futuro que traduz em 1 milhão e meio de euros, a maioria dos juros de mora que o município pagou nos últimos 4 anos e, dessa forma, deixar ao município um legado de 1 milhão e meio de euros que, por ano, vai-se poder decidir como aplicar. Disse ser um orçamento realista, com um elevado nível de execução e que consolida Gaia no verde.

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:

"Orçamento e Opções do Plano 2019

Como nota introdutória, importará fazer algumas considerações sobre a forma e a organização do documento, principalmente a apresentação e fundamentação, na sua parte substantiva, onde o elenco de eixos, neste caso com 10 pontos, muito em voga, associando verbos a conjuntos de ações, serve essencialmente como modelo de insuflação, onde é possível repetir diversas medidas, exacerbando ou maximizando as menções às mesmas medidas em diversos pontos. É uma tática de diversão onde, em cada ponto se misturam conceitos díspares.

Não se pretende com isto dizer que estes raciocínios cruzados de uma visão estratégica não façam sentido, mas o documento parece ser feito o contrário, onde se pretende criar um sentido global, a um somatório de medidas avulsas, de curto prazo.

Por outro lado, a inexistência de facto de uma identidade comunicacional, apontada para o futuro, apesar dos neo slogans em inglês, como "City That Works", no ensejo de alcançar uma visão internacional ou de inovação. São

tempos em que a tentação por este tipo de recurso, sem estar alicerçado numa verdadeira estratégia de marketing e de comunicação, resulta como mais um esgar suburbano e em algo inconsequente ou mesmo incompreensível para os gaienses. As marcas constroem-se pelo tempo, pela permanência, pela confiança, pelos resultados e seus impactos nos destinatários, pelo que proclamar que Gaia é todo o mundo, ou que é uma "t Works", são meios ardilosos de autossatisfação e autoelogio, quando o percurso deveria ser o inverso, comprovadamente assegurado pelas ações e pelos resultados.

Por fim, ainda sobre a forma, este documento é meramente descritivo sobre o que foi feito, repetido até à exaustão, mas parco na concretização e justificação do que se pretende levar a cabo, resultando mais como um manifesto de intenções e menos como um plano de ação para o futuro. Relativamente ao conteúdo, de destacar que, de novo, convivem ações já realizadas ou em curso, como a Cerâmica de Valadares ou o World of Wine, a expansão da linha Amarela até Vila d'Este e se anunciam projetos ou intenções já requentadas, como sistemas de bike sharing ou a reativação do parque da Ponte Maria Pia, que inclusivamente é da autoria da anterior gestão municipal. Não existe ainda qualquer pudor a anunciar obras complexas, sob a tutela do Estado, com se fossem um exclusivo do Município, como o alargamento da A1, entre Santo Ovídio e a Ponte da Arrábida, ou mesmo as obras no Hospital de Gaia, cujos famigerados 3 milhões de euros transitam de orçamento para orçamento, ou ainda o alargamento da ferrovia, entre General Torres e Ovar, pela duplicação da linha.

São ainda feitas menções genéricas acerca da reabilitação da rede viária, como forma de potenciação das zonas industriais, mas tem sido óbvio que a prioridade não tem sido essa, pela profusão de obras em arruamentos por todo o concelho, pulverizando o investimento em arranjos superficiais. Um pouco como faz o Governo, distribuindo pequenas migalhas, sem um propósito estruturante ou estratégico, ao mesmo tempo que é incompreensível que a Câmara Municipal não invista fortemente na ativação do passivo imobiliário privado ainda existente, como nas grandes urbanizações, aproveitando as condições singulares de investimento estrangeiro, em segmentos de oferta para mercados que o Porto não consegue ter oferta, como por exemplo em toda a frente habitacional prémium que a orla ribeirinha possui, entre a Afurada e o Canidelo.

No que tange à componente financeira, começamos por manifestar a nossa apreensão pelo facto de estando em análise o orçamento para 2019, e a entrada para o penúltimo mês do ano de 2018, ainda não tenha sido disponibilizada qualquer informação sobre a situação financeira do município relativa ao ano em curso.

No entanto e pese, embora esta falha grosseira por parte do executivo que nos impede de ter uma leitura mais atual sobre a situação financeira do Município, podemos desde já afirmar que nunca poderíamos adotar este orçamento como nosso.

E nunca poderia ser o nosso orçamento, porque traduzindo este documento escolhas e opções do atual executivo, somos confrontados com um documento composto na sua esmagadora maioria por transcrições completas de parágrafos que integravam as Grandes Opções do Plano relativo ao ano de 2018, aqui e ali pinceladas por um ou outra, mas poucas novidades, que face à sua dimensão não justificam de forma alguma o volume de despesa que lhe está associada. Ao mesmo tempo, somos confrontados com um orçamento que reforça uma tendência despesista, que desaproveita claramente o superavit gerado pela atual conjuntura económico-financeira, altamente favorável, manifestando ainda uma preocupante e condenável teimosia e a insensibilidade fiscal. POderia e deveria ir muito mais além na redução da carga fiscal que atualmente recai sobre os gaienses.

É nossa convicção que, com uma maior contenção, quer na despesa quer na atribuição de isenções que limitam a receita, poderia resultar uma poupança capaz de ser utilizada na redução da referida carga fiscal ou até, inclusivamente, na redução adicional extraordinária do passivo municipal.

Para a deriva despesista, contribuem naturalmente o volume total da despesa que, de acordo com os valores constantes deste orçamento, da ordem dos 178 milhões de euros, colocam historicamente a despesa do Município, no seu valor mais alto de sempre.

Estamos assim, perante uma oportunidade perdida, dado que este orçamento mais não faz do que à boleia do aumento da receita resultantes da dita conjuntura, altamente favorável, engordar a despesa municipal, com particular destaque para as despesas correntes no âmbito das rubricas do seu funcionamento, ou seja, salários e aquisições de bens e serviços e outras despesas correntes.

É mais do que notório de que as despesas, nomeadamente as correntes, continuam a crescer a um ritmo acelerado. Este filme é infelizmente um déjà vu, ou seja, em tempos de vacas gordas, a despesa cresce de uma forma acentuada, porque há receita suficiente para pagar. O problema surge mais tarde, quando a conjuntura deixa de ser favorável e a receita cai. A título, de exemplo, recordamos a receita do IMT do município, que num período de 5 anos, entre 2007 e 2012, caiu dos 18,1 milhões de euros para os 6,5 milhões de euros, o que significou neste último ano uma perda de receita de 11,6 milhões de euros e superior a 25 milhões de euros ao longo dos 5 anos.

Com o agravamento generalizado das despesas que se tem verificado desde 2013, foi criada uma estrutura de custos de funcionamento que tem vindo a engordar gradualmente e que passa a ser uma pesada e permanente herança para os gaienses para os anos mais próximos.

E a pergunta que se impõe, neste momento, é a seguinte. E quanto a receitas caírem e não estiverem mais ao nível atual, com vamos fazer?

Nesta data, depois de 5 anos de governação deste executivo, o cenário municipal em termos financeiros é o seguinte. Entre 2013 e 2017, as receitas correntes cresceram dos 102 milhões de euros para os 124 milhões de euros e as despesas correntes passaram dos 76 milhões de euros para os 88 milhões de euros.

Desconhecendo em absoluto a evolução da situação financeira do município em 2018, fruto de um blackout total de informação nesta matéria, mas estando cientes de que os valores das receitas e despesas acompanham esta evolução crescente em ambas as rubricas, verificamos que este orçamento aponta em 2019 para o montante estimado de receitas correntes da ordem dos 132 milhões de euros e de 113 milhões de euros para as despesas correntes, que com este valor e em termos absolutos atingem também um máximo histórico.

Significa isto que entre 2017 (valores reais) e 2019 (valores previsionais), estamos perante um aumento de receitas correntes, cerca de 8 milhões de euros e um aumento de despesas correntes de cerca de 25 milhões de euros. Mais significativo é ainda o facto de as despesas de funcionamento passarem de 62 milhões de euros em 2013 a 78 milhões de euros em 2017, apontando este orçamento em 2019 para um valor de 102 milhões de euros, o que corresponde a um brutal aumento de 64% e de 40 milhões de euros face a 2013.

Particularizando, verificamos que em termos de despesas com o pessoal, esta passou do valor real de 37 milhões de euros em 2017, para um valor orçado 44 milhões de euros em 2019. Por sua vez, as aquisições de bens e serviços passaram de um valor real de 37 milhões de euros em 2017, para um valor orçado de 52 milhões de euros em 2019. Também as outras despesas correntes verificam um incremento significativo ao passarem, no período em análise, de 3 milhões de euros para 5 milhões de euros.

Estamos pois teimosamente perante uma política despesista do tipo "chapa ganha, chapa gasta", pelo que esta evolução espelha bem a nossa preocupação sobre a situação financeira do município no futuro próximo, caso ocorra uma quebra de receitas, nomeadamente as correntes, fruto de um arrefecimento da economia global, cujos indícios, se vão já lentamente anunciando, através da subida do preço do petróleo, do já previsível aumento das taxas de juro a partir de 2019 e dos sinais de abrandamento da procura externa, quer ao nível de bens, quer o nível de serviço e da qual somos extremamente dependentes, dado não temos mercado interno capaz para sustentar a economia.

No que respeita à carga fiscal em Gaia, verificamos que, infelizmente a mesma vai continuar a pesar em 2019 no bolso dos gaienses de forma desproporcionada. Este executivo não tem neste momento, nem argumentos, nem condicionalismos, que impeçam uma baixa generalizada da carga fiscal, pois com o aumento generalizado das receitas e com as contas no verde, como tem sido largamente divulgado, apenas a teimosia e a insensibilidade fiscal podem justificar tal decisão.

Como é que é possível que o município que se gaba de ter as contas no verde, fruto de ter apresentado nos últimos anos, as minhas contas da década e do século, que se traduzem em resultados líquidos anuais superiores a 20 milhões de euros e saldos bancários de valores semelhantes, conforme balanços do relatório de atividades e contra recentes, continua a resistir a uma baixa generalizada e significativa da carga fiscal?

Assim sendo, somos levados a concluir que das duas, uma: ou a carga fiscal está desadequada e é superior às necessidades financeiras do município, logo carecendo de ser revista ou então os excedentes de exploração não

estão a ter a melhor utilização, podendo, por exemplo, ser canalizados para a possibilidade de acelerar o pagamento da famigerada dívida municipal e que durante estes anos tem sido injustamente usada como arma de arremesso contra a gestão anterior. É que, segundo os mapas dos encargos anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos bancários, apenas se tem procedido ao pagamento regular do serviço da dívida contratualizado, que por sinal indiciam um ritmo bem mais lento do que o verificado no período 2009 a 2013
Continuamos a ter a maior taxa de IMI na Área Metropolitana do Porto, que segundo os dados relativos a 2017 apontavam para uma taxa média de IMI da ordem dos 0,393%, valor substancialmente inferior ao agora proposto. Mais uma vez, o executivo avança com uma redução insignificante, que apenas serve de bandeira promocional e eleitoralista, mas que na prática pouco ou nada beneficia quem é proprietário de um imóvel.
Em termos de derrama e face a 2018 também nada muda, pelo que mantemos as reservas que colocamos o ano passado. Nesta matéria, e com forma, não só manter as que já existem, mas, sobretudo para atrair novas empresas, justificavam-se medidas mais arrojadas, não só ao nível da redução das taxas normal e reduzida, mas principalmente ao nível das isenções, de que o executivo tem usado e abusado, na área da política urbanística.
Também no âmbito da participação variável no IRS, permanece tudo na mesma, não abdicando o município de qualquer fatia para efeitos de devolução do imposto aos gaienses, contrariando uma tendência que se tem vindo a generalizar no país, como se verifica pelo facto de o ano passado 114 concelhos terem já devolvido uma parte significativa dessa receita aos seus munícipes.
Por fim, queremos suscitar 2 questões em que o documento é completamente omisso, mas que julgamos serem importantes e que deveriam ser tomadas em conta.
A primeira prende-se com um tema muito atual e transversal aos grandes centros urbanos, que é o alojamento local. Face à nova lei do alojamento local, o que pretende fazer o executivo? Tem à disposição as ferramentas necessárias para adequar, de forma equilibrada, o volume de oferta do alojamento local no concelho às suas necessidades, combatendo, deste modo, a especulação imobiliária ao mesmo tempo que pode proteger os gaienses dos interesses financeiros, que aqui vêm à procura do lucro fácil. Na prática, o que se pede é que se aproveite o que de bom nos traz o alojamento local, corrigindo alguns excessos que em nada beneficiam os residentes no concelho. O que se propõe o executivo fazer quanto à limitação do número de alojamentos locais em Gaia? Em que freguesias e em cada uma destas freguesias, em que zonas se propõe implementar a denominada "área de contenção"? E que alternativas tem para estas zonas, caso restrinja os os alojamentos locais?
A segunda, prende-se com a criação da figura do provedor do munícipe. Porque é que tarda tanto a ser institucionalizada esta figura, que anda a ser prometida desde 2013 e que julgamos, caso seja uma função exercida com a independência, que pode vir a desempenhar um papel muito relevante na defesa dos direitos dos gaienses?
Por tudo quanto vai explanado, o PSD irá votar contra o Orçamento e Opções do Plano para 2019. Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
O Grupo de Vereadores do PSD"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues relativamente ao alojamento local disse que a lei entrou em vigor. Quanto ao Provedor do Munícipe disse que não foi ainda possível concretizá-lo porque tem de ser um cargo de independência, de pessoa envolvida e empenhada e é muito difícil para um cargo destes, que implica dispêndio de tempo, encontrar uma pessoa que esteja disponível a trabalhar gratuitamente. Que se vai ver se a cada Orçamento de Estado, não haverá uma forma de encontrar uma compensação. Que no organograma, prevê-se uma equipa multidisciplinar de apoio ao cidadão, que tentará suprir, em alguns aspetos, a questão do provedor. Relativamente à taxa de cidade, disse que as contrapartidas estão no caixote do lixo, no saneamento, nas bermas da estrada quando são varridas, ou seja, as contrapartidas estão diluídas por todas as rubricas que implicam um reforço de atuação do Município, face ao crescimento do turismo. Que a taxa cidade, surge aglomerada nas taxas e impostos por razões contabilísticas, sendo que, ela não pode ser entendida nunca como um imposto. Relativamente à taxa de proteção civil, disse que nessa parte o documento é igual, porque pessoalmente quando se apresentou a votos, fê-lo com um manifesto, com um texto estruturado e não faz, agora, sentido, não apresentar um texto como um elemento estruturante da sua ação, durante 4 anos. Que o texto é igual

ao do ano passado e vai ser igual ao do próximo ano e ao seguinte, porque será acrescentado, apenas cirurgicamente, coisas novas e é isso que faz parte de uma linha programática estratégica. Que a Câmara tem um quadro programático bem estruturado e a taxa de proteção civil aparece nessa mesma linha. Que é verdade que já foi extinta e espera que no ano de 2021, quando se fechar a leitura do Plano e Orçamento ou do Relatório e Contas, ocorra o balanço daquilo que foi feito e daquilo não foi. No que diz respeito ao texto "proclamatório e de auto-satisfação" disse que o texto não é de auto-satisfação, é sim de enunciação. Que a Câmara passar ao "verde" é uma verdade; lançar a ponte também; fazer o Centro de Congressos e lançar o pavilhão multiusos, são igualmente verdades. Disse serem factos e se o Sr. Vereador encontrar alguma mentira no documento que hoje é presente a reunião de Câmara, deve dizê-lo, para pessoalmente poder defender-se.Que dizer que a atual Câmara está a utilizar o orçamento para "canibalizar" obras do Governo tem uma certa piada, porque quando se trata de não concretizar imediatamente alguma coisa, como aconteceu com o hospital, o PSD divulga um comunicado dizendo que a Câmara não está a fazer nada pelo hospital. Quando a Câmara negoceia questões como a estação de General Torres e o Metro, na relação com o Governo, o PSD refere que a Câmara está a apropriar-se de coisas que são da responsabilidade do Governo. Que aquilo que o Sr. Vereador referiu na sua intervenção, são os argumentos fundamentais que pessoalmente tem para votar a favor. Que aquilo que define um político, não é a capacidade que tem em dizer disparates, em comunicado escritos, é a capacidade que tem no tempo que lhe é dado, com a oportunidade de fazer alguma coisa, deixar uma marca positiva.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:

"Orçamentos e Opções do plano 2019

Pedidos de autorização contidos nas normas de execução orçamental e eliminação da taxa de resíduos sólidos.

Ainda no âmbito da discussão do Orçamento e Opções do Plano para 2019, impõe-se uma palavra sobre os pedidos de autorização para o apoio em numerário às juntas de freguesia e à celebração de contrato de delegação de competências e acordo de execução, inscritos nos artigos 17º e 20º, das normas de execução orçamental.

Como bem sabemos ou deveríamos saber, as autarquias estão sujeitas ao princípio da legalidade.

De acordo com este princípio, na sua aceção horizontal, os órgãos autárquicos só é permitido, no âmbito das suas atribuições e competências, fazer apenas o que a lei lhes permite e na sua aceção vertical, fazer de forma que a mesma lei determina, seja o Código do Procedimento Administrativo, a Lei nº75/2013, de 12 de Setembro ou os demais diplomas legais que regulam as matérias específicas da sua esfera de atuação.

O legislador, quanto às atribuições dos órgãos, foi claro ao tipificar, quais são as competências da Câmara Municipal (artigo 33º), as da Assembleia Municipal (artigo 25º), as juntas de freguesia (artigo 16º) e as das assembleias de freguesia (artigo 9º). A mesma lei também não oferece dúvidas quanto à possibilidade e à forma como permitiu que as câmaras municipais delegassem as suas competências próprias, nas juntas de freguesia.

Competências estas, na forma, delegadas ao abrigo do disposto no artigo 131º, do citado diploma, sempre mediante a celebração de protocolos de delegação de competências, que são contratos interadministrativos, de acordo com o estipulado nos artigos 117º e 120º da mesma lei.

O legislador foi, inclusive, mais longe e estabeleceu ele próprio uma delegação legal de competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, como resulta do disposto no artigo 132º. Contudo, sujeitou o exercício destas competências pelas juntas de freguesia, à celebração de acordos de execução, como previsto no artigo 133º.

Ora, quer os protocolos de delegação de competências, quer os acordos de execução, estes por remissão, do nº 2 do artigo 133º, têm de prever, expressamente e em concreto, os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas as competências que são delegadas nas juntas de freguesia.

E não basta que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal um pedido de autorização genérico para a celebração de quaisquer desses protocolos ou acordos de execução, conforme se prevê no artigo 20º , nº 3, das normas de execução orçamental. É necessário que os materialize, que estabeleça expressa e suficientemente, quais são as competências que delega, quais as razões pelas quais, nomeadamente em ordem ao cumprimento do princípio da subsidiariedade, bem como quanto seria gasto se as competências fossem exercidas pela câmara, e quanto será gasto no exercício das mesmas pelas juntas de freguesia em cada uma delas, prevendo, pois, e

assim, quais os meios humanos, patrimoniais e financeiros que afeta ou transfere, em cada caso e para cada junta de freguesia para que estas prossigam o exercício daquelas competências.
É por esta razão que o legislador obriga a que, aquando da celebração e para cada caso, e porque cada caso é um caso, se tenham em presença os princípios gerais a que alude o artigo 121º, do sempre citado diploma.
Ora, como são colminadas com nulidade as delegações de competências que não obedeçam a formalidade prevista no nº1, do artigo 120º, também serão nulos os contratos, protocolos ou acordos de execução que não revistam a forma legal ou não contenham referidos elementos essenciais previstos na lei.
Ou seja, o que agora nos é proposto votar, é que validemos uma proposta que é um cheque em branco, passado pela Assembleia Municipal à Câmara e que está, logo à partida, ferido de nulidade, tornando nulos, de acordo com o princípio das invalidades comunicantes, todos os atos, contratos e despesas decorrentes desta aprovação.
A lei é clara quando dispõem que cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar os protocolos de delegação de competências e os acordos de execução, conforme dispõe a k), do nº 1, do artigo 25º.
Portanto, não aceitamos passar cheques em branco, que estão à partida eivados de nulidade, nem aceitamos propor à Assembleia Municipal que os passe. Também não aceitamos colocar os senhores presidentes de junta perante realidades, que eles desconhecendo, os levem a prática de atos e contratos ilegais.
E o mesmo se diga a propósito da autorização genérica que a Câmara Municipal, sem que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre a situação em concreto, celebra acordos de colaboração ou de cooperação, ou que quiserem chamar-lhes, com as juntas de freguesia, para o reforço da capacidade das freguesias para a prossecução das respetivas competências materiais, designadamente o apoio em numerário até ao limite de 250.000 euros, como se estabelece no artigo 17º, das normas de execução orçamental, estabelecida para matérias indicadas em abstrato para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e com apoios por parte do Município/Câmara Municipal - também eles indicados em abstrato.
Tanto mais que, pela ordem de grandeza do limite estabelecido, na prática nenhum protocolo ou acordo de cooperação será presente à Assembleia Municipal.
Como terá ocorrido com os acordos de colaboração relativos às comparticipações financeiras das juntas de freguesia para as festividades de verão, colónias balneares, elaboração da carta de equipamentos sociais ou para o passeio dos idosos.
Isto é abrir de porta à violação dos princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade e da justiça, com o qual não queremos pactuar.
Uma palavra ainda para a alegada proposta de eliminar a taxa de resíduos sólidos.
O Presidente da Câmara afirmou na última reunião de Câmara que a taxa de resíduos será retirada da fatura da água, em 2 momentos, em meados de 2019 e em 2020.
Na verdade, trata-se de uma medida que contratualizamos que os gaienses, e já nos congratulamos com o facto do executivo ter acolhido este nosso compromisso de reduzir o valor da fatura da água e dos resíduos sólidos.
Pelo caráter de bem essencial, é uma medida de grande alcance social que acompanhamos na substância, mas sobre a qual manifestamos algumas reservas quanto à forma de implementar.
Por exemplo, se o valor é retirado como vai ser cobrado, então, aos clientes, o serviço de gestão de resíduos sólidos que lhes é prestado pelo Município?
Ou o preço por esse serviço vai deixado de ser cobrado?! E se é assim, qual o impacto orçamental desta medida?
Quanto é que custa tal serviço prestado direta e indiretamente pelo município e como vai ser suportado financeiramente? Através dos impostos cobrados aos munícipes?! A este propósito e quanto a esta decisão que foi ponderado o que estabelece o nº 1, do artigo 21º, da Lei das Finanças Locais, segundo a qual "os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens". (sublinhado nosso)
De acordo com o nº 3 do mesmo artigo, "os preços..... a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de.... abastecimento público de água, de

saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos" – cfr. al. a), b) e c) - enquanto o nº 4 estipula que "os municípios que cobram os preços previstos em regulamento tarifário aprovar".
Estamos perante uma tarifa, em que há um preço respetivo à prestação de um serviço prestado pelo município, no caso, a gestão de resíduos sólidos, que é proibido legalmente ser inferior ao custo. Na prática, não se pode, pura e simplesmente, decretar a retirada do preço do serviço ou fixar a gratuitidade do serviço prestado.
Ainda que possamos estar a ser percursores, talvez este condicionalismo legal, explique por que não haja ainda notícia de qualquer outro município a implementar este mecanismo na cobrança da recolha e a gestão de resíduos sólidos.
Por outro lado, de acordo com o nº5 e nº 6, do sempre citado artigo 21º, da Lei das Finanças Locais, o regulamento tarifário aplicável à prestação pelos municípios destas atividades tem de observar "o estabelecido no artigo 82º da Lei da água, aprovada pela Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, e no regulamento tarifário aprovado pela Entidade Reguladora dos setores de abastecimento público da água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos", neste caso a ERSAR (Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos), cabendo a esta emitir recomendações sobre a fixação do preço do serviço e a aplicação dos critérios estabelecidos nos estatutos da reguladora e "informar, nos caso de gestão direta municipal, de serviço municipalizado, ou de empresa local, a Assembleia Municipal e a entidade competente da tutela inspetiva de qualquer violação dos preceitos referidos nas alíneas anteriores".
Acresce que o nº 7 do mesmo normativo, refere que "sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora, em caso de desconformidade, nos termos do diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor" (sublinhado nosso).
A pergunta que se impõe é, pois, a de saber se a ERSAR foi ou vai ser consultada sobre a intenção de, em Gaia, não ser cobrada tarifa (e não taxa) de resíduos sólidos ou de aferir sobre a conformidade legal da tarifa a praticar.
Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2018.
O Grupo de Vereadores do PSD"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Senhor Vereador não consegue sair do levantamento de suspeição, da ilegalidade, da violação da lei, da irregularidade e da nulidade. Que a única coisa que pessoalmente deseja é que o Sr. Vereador seja consequente e em 2021 seja candidato, porque em 2017 o Senhor Vereador foi candidato e foi prejudicado por uma conjuntura nacional que não lhe era favorável e foi prejudicado porque se apresentou pela 1ª vez. Que aquilo que lhe pede é que continue com essa senda de afirmação no partido, para ser deputado e depois de ser deputado, que se afirme como candidato, para que o povo possa avaliar o mandato do Sr. Vereador e avaliar o seu. Que essa é a única maneira de travar essa forma absolutamente inacreditável de fazer política.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar as Grandes Opções do Plano, as Normas de Execução Orçamental e o Mapa de Pessoal para 2019 do Município de Vila Nova de Gaia**
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos das alíneas a) e o), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 30 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA e no nº. 1 do art. 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n.º 1 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2017.10.21.

E eu, , Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,

(Eduardo Vítor Rodrigues)